



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
**Ordem dos Contabilistas Certificados**  
e a  
**Gallae Óptica**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** **Gallae Óptica** com sede na Rua D. Afonso Henriques N 110 4700-030 Braga, Pessoa Colectiva nº 516838784, representada neste ato por Margarida Araújo Fernandes, na qualidade de Sócia-Gerente, adiante designada por **Gallae Óptica e/ou Segunda Outorgante**.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Gallae Óptica está situada em Braga e é composta por Optometristas com 20 anos de experiência em saúde ocular, com o mais completo leque de serviços de apoio ao cliente, saúde e conforto dos olhos, com meios que visam o bem estar visual dos seus clientes;
- d) Por entender que a prevenção visual é fundamental, pretende assegurar acesso a cuidados para a saúde da visão a todos atempadamente.;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **Gallae Óptica**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Gallae Óptica, através dos meios acima elencados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A Gallae Óptica compromete-se a:

1. O presente protocolo tem como objetivo divulgar os serviços prestados pelo Segundo Outorgante que assume o compromisso de proporcionar as condições especiais na compra dos produtos e serviços integrados na mesma cláusula deste Acordo.
2. As condições especiais são concebidas pelo Segundo Outorgante aos contabilistas certificados, colaboradores e respectivos familiares diretos, sendo as seguintes:
  - 100% de desconto em todos os Serviços Clínicos: Consultas de Optometria; Consultas de Contactologia; Exames complementares de diagnóstico; Tonometria; Prevenção Visual;
  - 25% de desconto direto: Armações; Óculos de sol;
  - 30% de desconto direto: Lentes oftálmicas;
  - 15% de desconto em Lentes de contacto;
  - 10% de desconto: Produtos de manutenção para lentes de contacto; Produtos de Saúde Ocular.

Para usufruírem das referidas condições especiais, os beneficiários deverão fazer prova da sua qualidade através da cédula profissional de Contabilista Certificado ou de um documento comprovativo.



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### **OCC**

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### **Gallae Óptica**

Margarida Araujo Fernandes

Telefone: 253 273 259

E-mail: gallae.optica@gmail.com

Site: [www.gallae.pt](http://www.gallae.pt)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

**Pela Primeira Outorgante**

**Pela Segunda Outorgante**